

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO  
EXERCÍCIO DE 2010**



**Município de Tigrinhos**

**Data de Fundação – 29/09/1995**

**População:** 1.757 habitantes (IBGE - 2010)

**PIB:** 20,13 (em milhões)  
(IBGE - 2008)



## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| INTRODUÇÃO .....   | 3  |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....                                       | 4  |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....                                     | 5  |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário .....                              | 6  |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário .....                               | 6  |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....                   | 7  |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....                        | 14 |
| 4.1. Situação Patrimonial .....  | 14 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro.....                                  | 15 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....                    | 16 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....                                 | 19 |
| 5.1. Saúde .....   | 19 |
| 5.2. Ensino.....   | 21 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....       | 21 |
| 5.2.2. FUNDEB.....   | 22 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....                             | 25 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....         | 25 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....   | 27 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo ..... | 28 |
| 6. DO CONTROLE INTERNO .....   | 28 |
| 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....  | 30 |
| 8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS .....   | 31 |
| 9. OUTRAS RESTRIÇÕES .....   | 32 |
| 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010 .....                                     | 32 |
| CONCLUSÃO.....   | 33 |
| ANEXO .....  | 36 |



|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PROCESSO</b>     | <b>PCP 11/00173401</b>                                   |
| <b>UNIDADE</b>      | Município de <b>Tigrinhos</b>                            |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  | Sr. Ivo Ari Wacholz - Prefeito Municipal                 |
| <b>ASSUNTO</b>      | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010 |
| <b>RELATÓRIO N°</b> | 5.522/2011   |

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Tigrinhos, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Tigrinhos, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 18/10/2011.

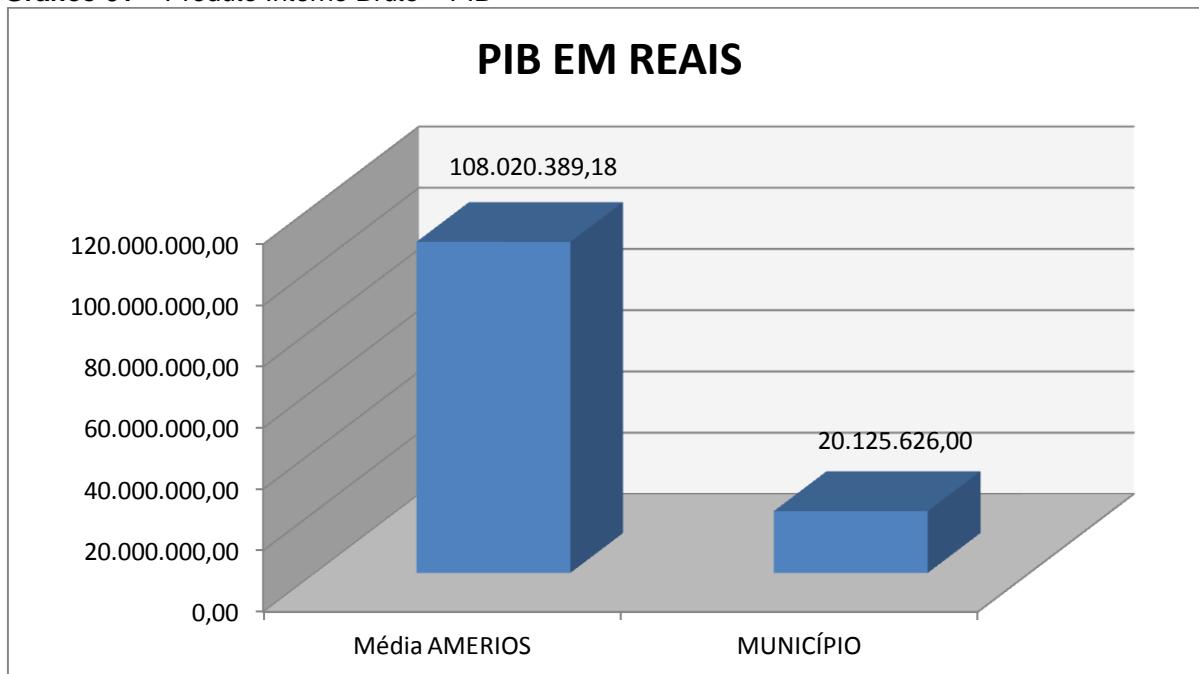
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

Os primeiros habitantes da região de Tigrinhos eram caboclos. Na década de 1950 começaram a chegar os descendentes de imigrantes italianos e alemães, oriundos do Rio Grande do Sul e atraídos pelos imensos pinheirais. O nome do município está ligado à morte de dois filhotes de tigre - ou possivelmente de onça, já que não existem tigres nas Américas - em um riacho da comunidade de Tigre. Tigrinhos foi distrito de Maravilha até 29 de setembro de 1995.

O Município de Tigrinhos tem uma população estimada em 1.757<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 20.125.626,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 11.306,53, considerando uma população estimada em 2008 de 1.780 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Tigrinhos encontra-se na seguinte situação:

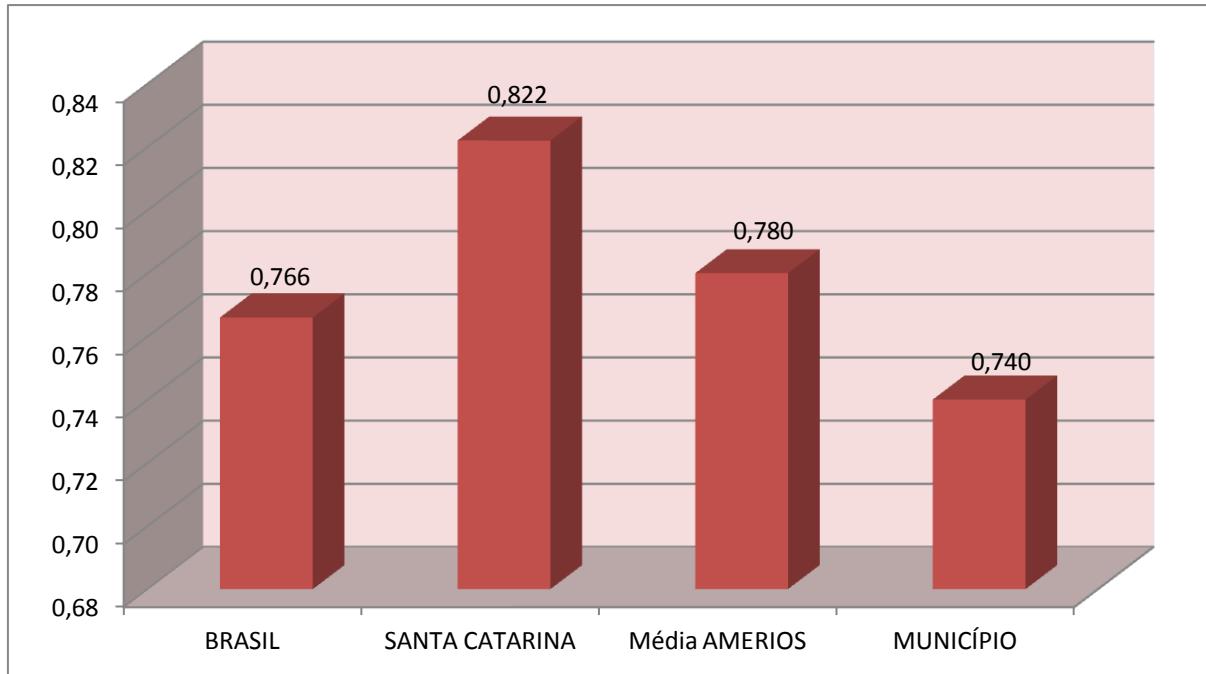
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2010

<sup>3</sup> PNUD - 2000

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2000

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

| LEIS |          | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 5.819.574,64 |
|------|----------|---------------------|------------------|--------------|
| PPA  | 522/2009 |                     |                  |              |
| LDO  | 530/2009 | 13/08/2009          | DESPESA FIXADA   |              |
| LOA  | 535/2009 | 13/08/2009          |                  |              |

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010**

| Descrição  | Previsão/Autorização | Execução          | % Executado |
|--|----------------------|-------------------|-------------|
| RECEITA  | 5.819.574,64         | 7.224.991,17      | 124,15      |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 8.692.541,82         | 7.506.514,08      | 86,36       |
| <b>Déficit de Execução Orçamentária</b>            |                      | <b>281.522,91</b> |             |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ -443,69 entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 443,29 e uma divergência de R\$ 0,40 anotada no capítulo referente a Inconsistências Contábeis, item 8.3.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 281.522,91**, correspondendo a **3,90%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 281.522,91, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 316.044,81 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 34.521,90.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 420.711,87), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).**

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Tigrinhos nos últimos 5 anos:

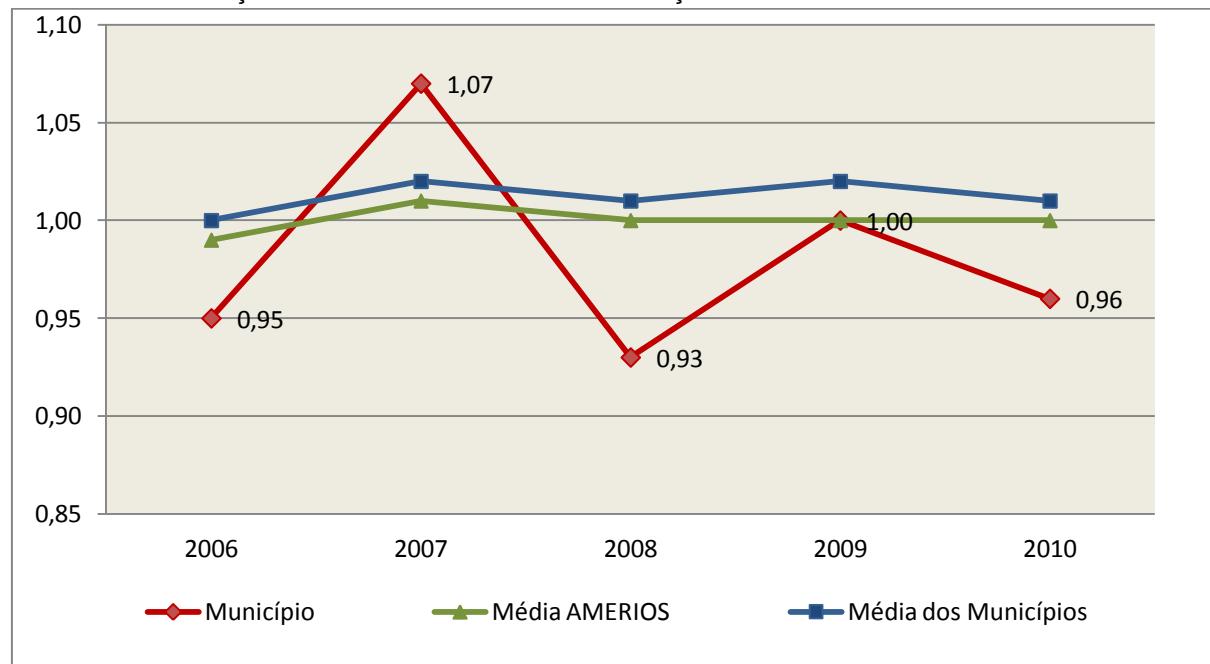
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010**

| ITENS / ANO                  |                   | 2006         | 2007         | 2008         | 2009         | 2010         |
|------------------------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1                            | Receita realizada | 4.877.281,21 | 4.806.525,58 | 5.990.679,16 | 5.864.074,29 | 7.224.991,17 |
| 2                            | Despesa executada | 5.115.875,73 | 4.494.583,47 | 6.415.414,59 | 5.863.553,48 | 7.506.514,08 |
| QUOCIENTE                    |                   | 2006         | 2007         | 2008         | 2009         | 2010         |
| Resultado Orçamentário (1÷2) |                   | 0,95         | 1,07         | 0,93         | 1,00         | 0,96         |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ **7.224.991,17**, equivalendo a **124,15%** da receita orçada.

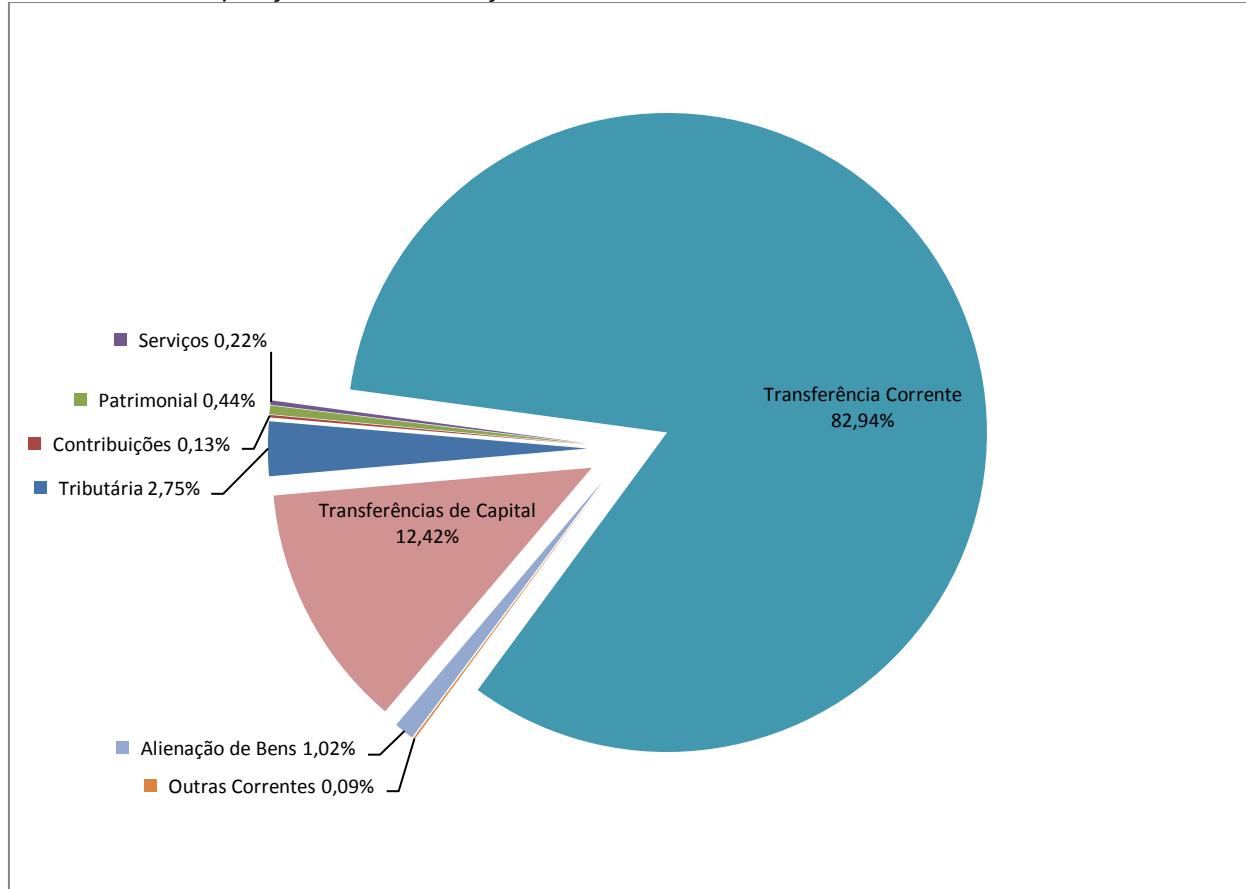
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

| RECEITA POR ORIGEM        | PREVISÃO            | ARRECADAÇÃO         | % ARRECADADO  |
|---------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Receita Tributária        | 198.325,76          | 198.815,73          | 100,25        |
| Receita de Contribuições  | 6.800,00            | 9.125,92            | 134,20        |
| Receita Patrimonial       | 16.234,32           | 31.725,63           | 195,42        |
| Receita Agropecuária      | 6.667,67            | -                   | -             |
| Receita de Serviços       | 9.276,74            | 16.180,00           | 174,41        |
| Transferência Corrente    | 5.298.500,09        | 5.992.405,64        | 113,10        |
| Outras Receitas Correntes | 13.770,06           | 6.209,46            | 45,09         |
| Alienação de Bens         | 170.000,00          | 73.354,00           | 43,15         |
| Transferências de Capital | 100.000,00          | 897.174,79          | 897,17        |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>   | <b>5.819.574,64</b> | <b>7.224.991,17</b> | <b>124,15</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

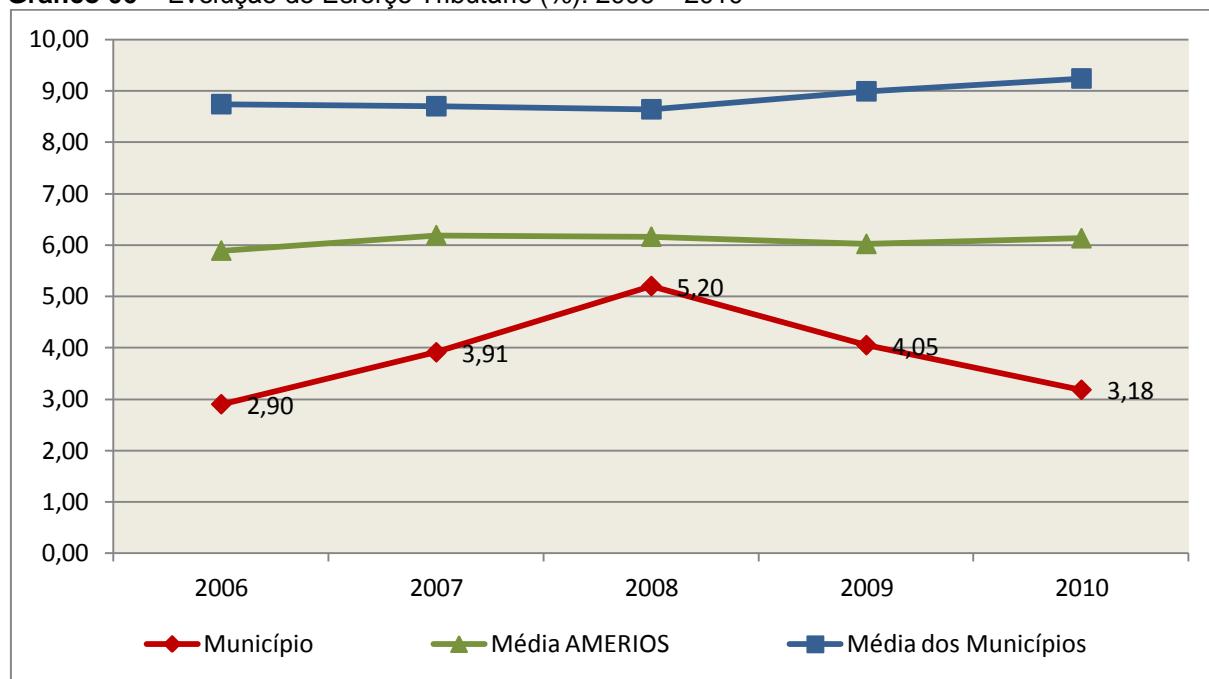


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **82,94%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010**

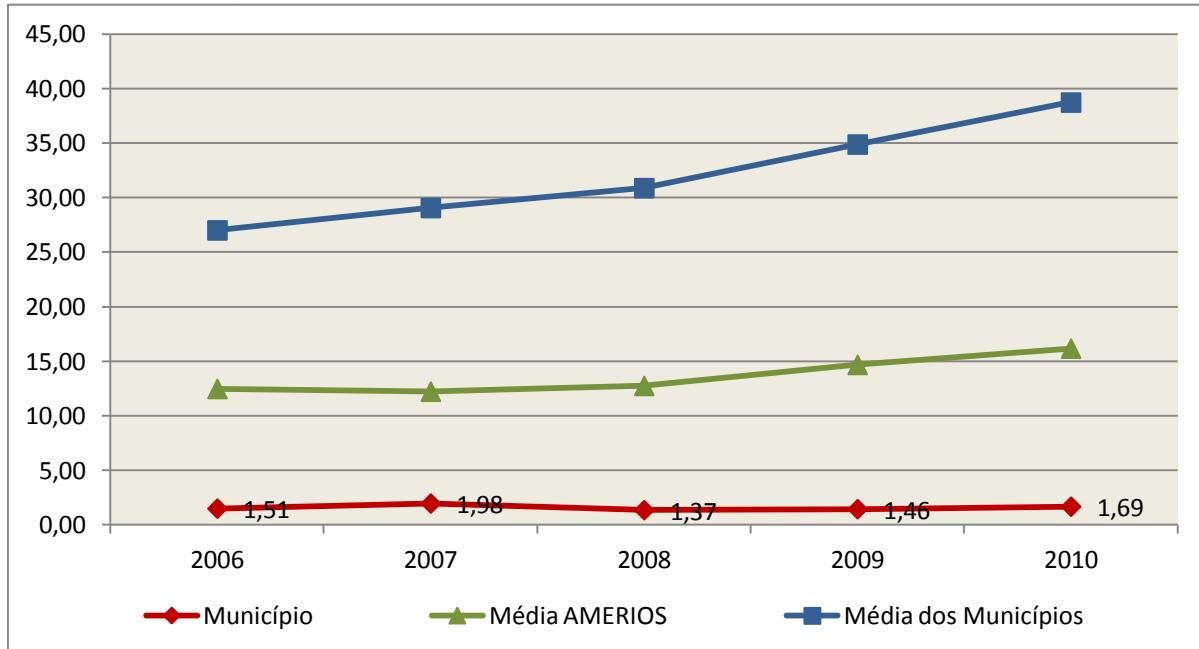


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

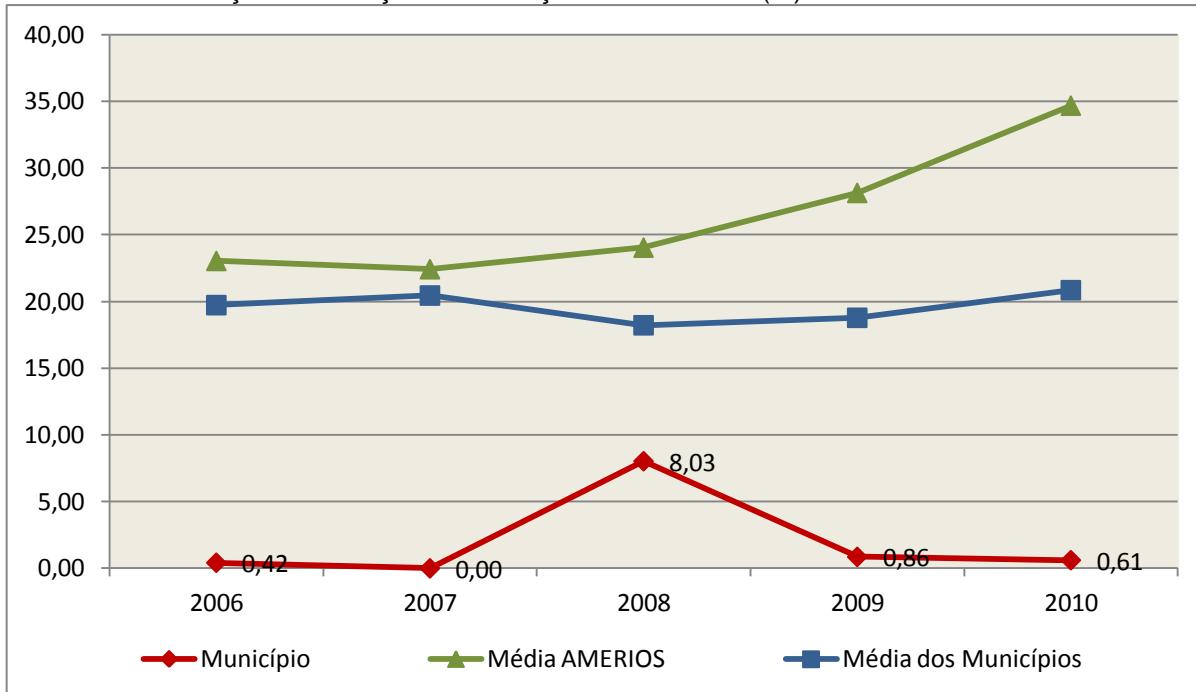
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010**

| Saldo Anterior | Inscrição | Atualização, juros e multa | Provisão (líquida) | Recebimento | Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|-----------|----------------------------|--------------------|-------------|---------------|-------------|
| 29.818,91      | 205,45    | 0,00                       | 0,00               | 180,45      | 0,00          | 29.843,91   |

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010**

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$) | EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$) | % EXECUTADO  |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 01-Legislativa                | 297.030,29                     | 330.955,17                  | 111,42       |
| 04-Administração              | 1.225.162,68                   | 1.207.108,70                | 98,53        |
| 06-Segurança Pública          | 9.720,00                       | 8.630,32                    | 88,79        |
| 08-Assistência Social         | 231.200,61                     | 165.987,74                  | 71,79        |
| 10-Saúde                      | 1.727.276,81                   | 1.558.213,06                | 90,21        |
| 12-Educação                   | 2.230.395,35                   | 2.025.106,92                | 90,80        |
| 13-Cultura                    | 8.000,00                       | 7.903,70                    | 98,80        |
| 15-Urbanismo                  | 697.334,80                     | 550.673,17                  | 78,97        |
| 20-Agricultura                | 1.114.035,40                   | 729.547,83                  | 65,49        |
| 26-Transporte                 | 886.754,46                     | 799.204,61                  | 90,13        |
| 27-Desporto e Lazer           | 18.000,00                      | 17.382,54                   | 96,57        |
| 28-Encargos Especiais         | 107.733,40                     | 105.800,32                  | 98,21        |
| 99-Reserva de Contingência    | 10.000,00                      | -                           | -            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>       | <b>8.562.643,80</b>            | <b>7.506.514,08</b>         | <b>87,67</b> |

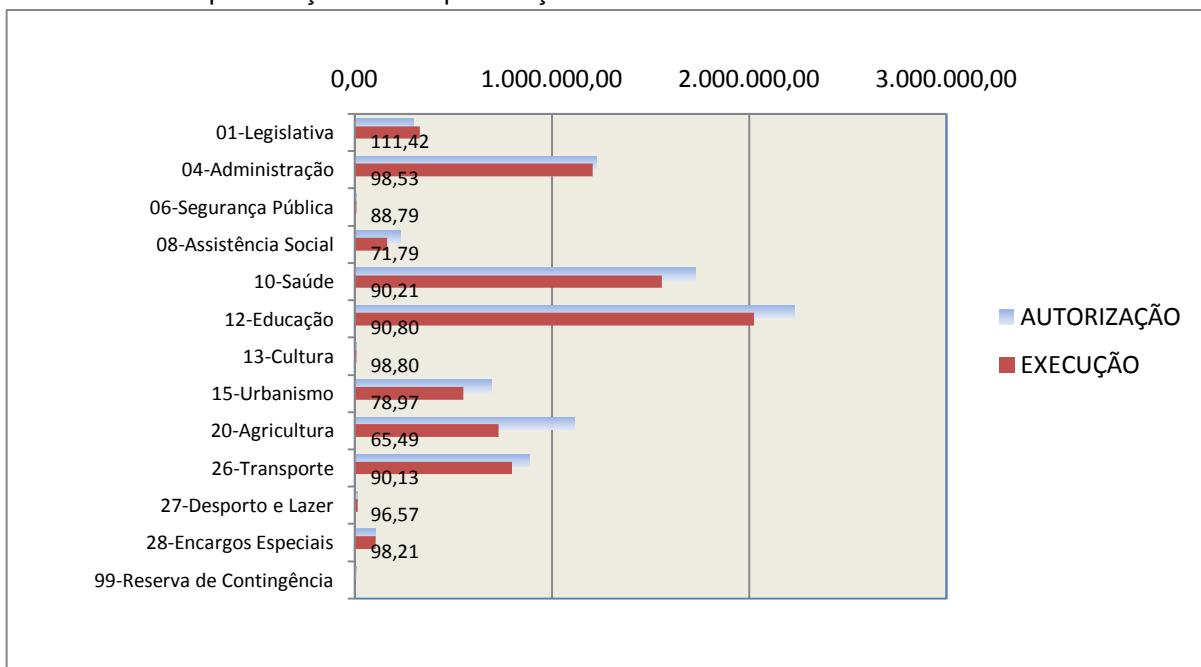
**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Obs.:** A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010**

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2006         | 2007         | 2008         | 2009         | 2010         |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01-Legislativa                | 186.222,95   | 198.787,32   | 236.397,82   | 287.569,39   | 330.955,17   |
| 04-Administração              | 1.212.428,79 | 715.122,65   | 799.278,88   | 991.547,02   | 1.207.108,70 |
| 06-Segurança Pública          | -            | -            | -            | -            | 8.630,32     |
| 08-Assistência Social         | 126.532,90   | 172.065,49   | 188.870,34   | 192.334,19   | 165.987,74   |
| 10-Saúde                      | 860.911,64   | 882.546,72   | 1.262.939,11 | 1.332.609,79 | 1.558.213,06 |
| 12-Educação                   | 927.677,76   | 1.056.907,07 | 1.480.770,03 | 1.240.600,79 | 2.025.106,92 |
| 13-Cultura                    | 3.517,60     | 3.678,00     | 1.525,33     | 1.527,00     | 7.903,70     |
| 15-Urbanismo                  | 655.329,07   | 254.636,76   | 535.585,58   | 410.359,94   | 550.673,17   |
| 17-Saneamento                 | 5.714,79     | 569,40       | -            | -            | -            |
| 18-Gestão Ambiental           | -            | -            | 120.870,00   | 11.892,00    | -            |
| 20-Agricultura                | 386.043,83   | 394.454,18   | 469.865,66   | 475.620,34   | 729.547,83   |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO     | 2006                | 2007                | 2008                | 2009                | 2010                |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 26-Transporte                     | 561.852,89          | 541.310,36          | 1.036.015,32        | 835.056,24          | 799.204,61          |
| 27-Desporto e Lazer               | 9.069,50            | 72.907,91           | 99.957,77           | 10.795,65           | 17.382,54           |
| 28-Encargos Especiais             | 188.418,02          | 201.597,61          | 183.338,75          | 73.641,13           | 105.800,32          |
| <b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b> | <b>5.123.719,74</b> | <b>4.494.583,47</b> | <b>6.415.414,59</b> | <b>5.863.553,48</b> | <b>7.506.514,08</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2010

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)                                      | Valor (R\$)         | %             |
|--|---------------------|---------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano   | 2.962,02            | 0,05          |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza  | 92.365,47           | 1,49          |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza   | 89.397,37           | 1,45          |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis                | 6.452,92            | 0,10          |
| Cota do ICMS   | 1.802.115,58        | 29,13         |
| Cota-Parte do IPVA   | 42.860,68           | 0,69          |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação   | 38.659,74           | 0,62          |
| Cota-Parte do FPM  | 4.098.742,85        | 66,25         |
| Cota do ITR  | 1.140,90            | 0,02          |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96                                       | 11.573,76           | 0,19          |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 137,54              | 0,00          |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>   | <b>6.186.408,83</b> | <b>100,00</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

| <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b> |  | <b>Valor (R\$)</b>  |
|---|--|---------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas                                |  | 7.418.934,86        |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB              |  | 1.164.472,48        |
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                      |  | <b>6.254.462,38</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Tigrinhos (em Reais): 2009 – 2010

| <b>ATIVO</b>                                     | <b>2009</b>         | <b>2010</b>         | <b>PASSIVO</b>                | <b>2009</b>       | <b>2010</b>       |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Financeiro</b>                                | <b>894.727,56</b>   | <b>510.059,93</b>   | <b>Financeiro</b>             | <b>474.015,69</b> | <b>370.427,28</b> |
| <b>Disponível</b>                                | <b>894.727,56</b>   | <b>510.059,93</b>   | <b>Depósitos</b>              | <b>16.924,67</b>  | <b>16.954,08</b>  |
| Caixa  | 800,00              | -                   | Consignações                  | 14.370,98         | 15.200,39         |
| Bancos Conta Movimento                           | 573.601,38          | 357.790,15          | Depósitos de Diversas Origens | 2.553,69          | 1.753,69          |
| Bancos Conta Vinculada                           | 320.326,18          | 152.269,78          | <b>Restos a Pagar</b>         | <b>457.091,02</b> | <b>353.473,20</b> |
| <b>Permanente</b>                                | <b>5.142.885,81</b> | <b>6.598.884,11</b> | Obrigações a Pagar            | 457.091,02        | 353.473,20        |
| <b>Dívida Ativa</b>                              | <b>29.818,91</b>    | <b>29.843,91</b>    | <b>Permanente</b>             | <b>60.995,53</b>  | <b>43.747,95</b>  |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo | -                   | 205,45              | <b>Débitos Consolidados</b>   | <b>60.995,53</b>  | <b>43.747,95</b>  |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | 29.818,91           | 29.638,46           | Dívidas Renegociadas          | 15.600,00         | 15.652,42         |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b>                  | <b>173.188,58</b>   | <b>277.222,06</b>   | Obrigações a Pagar            | 45.395,53         | 28.095,53         |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo               | 173.188,58          | 277.222,06          |                               |                   |                   |

| ATIVO                    | 2009                | 2010                | PASSIVO                  | 2009                | 2010                |
|--------------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|---------------------|---------------------|
| Imobilizado              | 4.939.878,32        | 6.291.818,14        |                          |                     |                     |
| Bens Móveis e Imóveis    | 4.939.878,32        | 6.291.818,14        |                          |                     |                     |
| Bens Imóveis             | 2.558.172,77        | 3.211.229,30        |                          |                     |                     |
| Bens Móveis              | 2.381.705,55        | 3.080.588,84        |                          |                     |                     |
| <b>ATIVO REAL</b>        | <b>6.037.613,37</b> | <b>7.108.944,04</b> | <b>PASSIVO REAL</b>      | <b>535.011,22</b>   | <b>414.175,23</b>   |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> |                     | <b>0,00</b>         | <b>SALDO PATRIMONIAL</b> | <b>5.502.602,15</b> | <b>6.694.768,81</b> |
|                          |                     |                     | Ativo Real Líquido       | 5.502.602,15        | 6.694.768,81        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>6.037.613,37</b> | <b>7.108.944,04</b> | <b>TOTAL</b>             | <b>6.037.613,37</b> | <b>7.108.944,04</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010**

| Grupo Patrimonial                   | Saldo inicial     | Saldo final       | Variação           |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Ativo Financeiro                    | 894.727,56        | 510.059,93        | -384.667,63        |
| Passivo Financeiro                  | 474.015,69        | 370.427,28        | -103.588,41        |
| <b>Saldo Patrimonial Financeiro</b> | <b>420.711,87</b> | <b>139.632,65</b> | <b>-281.079,22</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 139.632,65** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,73** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ - 281.079,22** passando de um Superávit de **R\$ 420.711,87** para um Superávit de **R\$ 139.632,65**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 105.110,35**.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010**

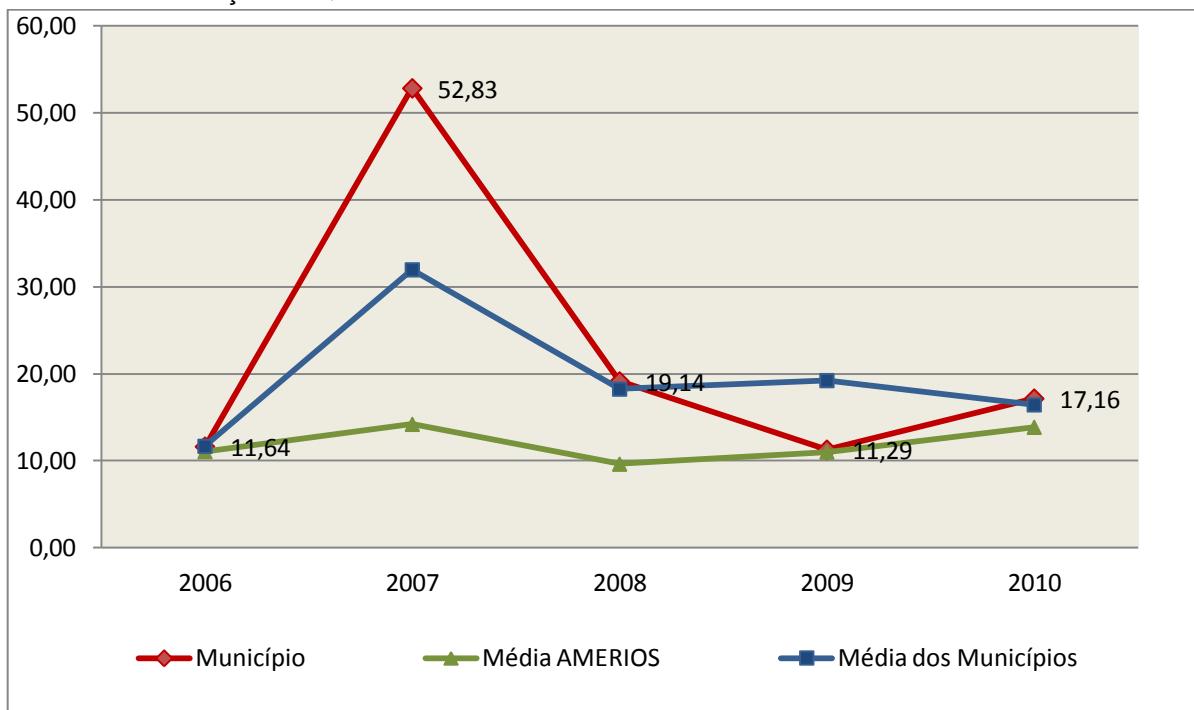
| ITENS / ANO                   | 2006         | 2007         | 2008         | 2009         | 2010         |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 Despesa Executada           | 5.123.719,74 | 4.494.583,47 | 6.415.414,59 | 5.863.553,48 | 7.506.514,08 |
| 2 Restos a Pagar              | 272.967,02   | 68.725,28    | 192.681,91   | 457.091,02   | 353.473,20   |
| 3 Ativo Financeiro Ajustado   | 851.621,67   | 944.264,39   | 624.496,08   | 894.727,56   | 510.059,93   |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado | 307.635,68   | 86.457,80    | 208.180,19   | 474.015,69   | 370.427,28   |
| 5 Ativo Real                  | 3.725.721,88 | 4.567.874,72 | 5.469.972,41 | 6.037.613,37 | 7.108.944,04 |
| 6 Passivo Real                | 320.038,31   | 86.457,80    | 285.768,34   | 535.011,22   | 414.175,23   |
| QUOCIENTES                    | 2006         | 2007         | 2008         | 2009         | 2010         |
| Resultado Patrimonial (5÷6)   | 11,64        | 52,83        | 19,14        | 11,29        | 17,16        |
| Situação Financeira (3÷4)     | 2,77         | 10,92        | 3,00         | 1,89         | 1,38         |
| Restos a Pagar (2÷1)*100      | 5,33         | 1,53         | 3,00         | 7,80         | 4,71         |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010**



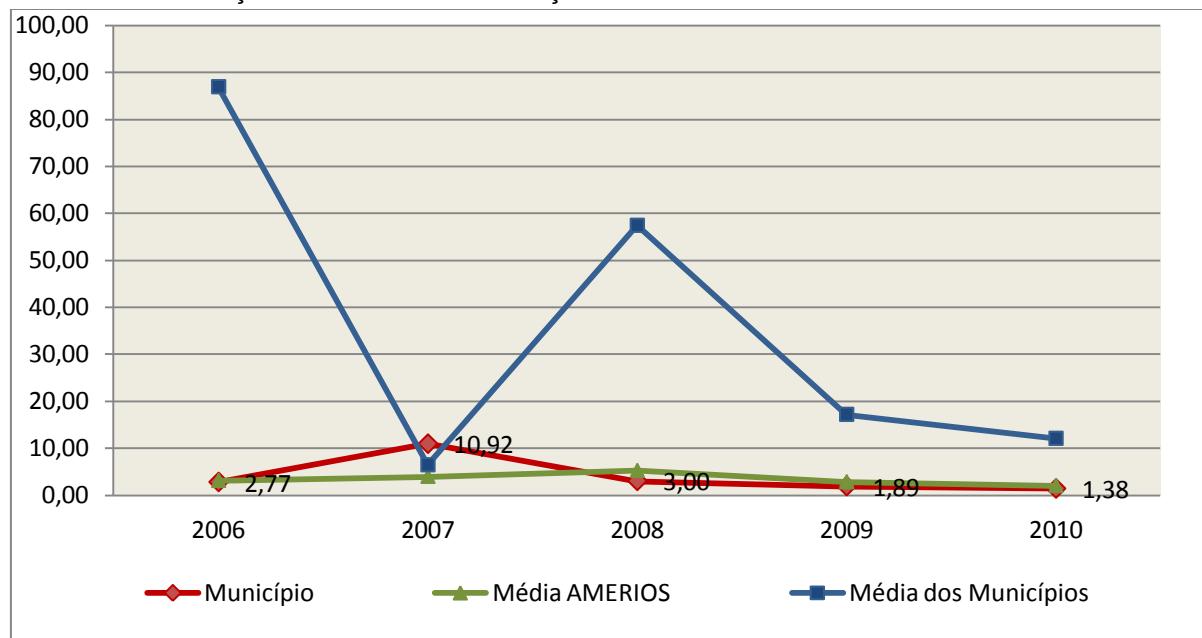
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **17,16** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

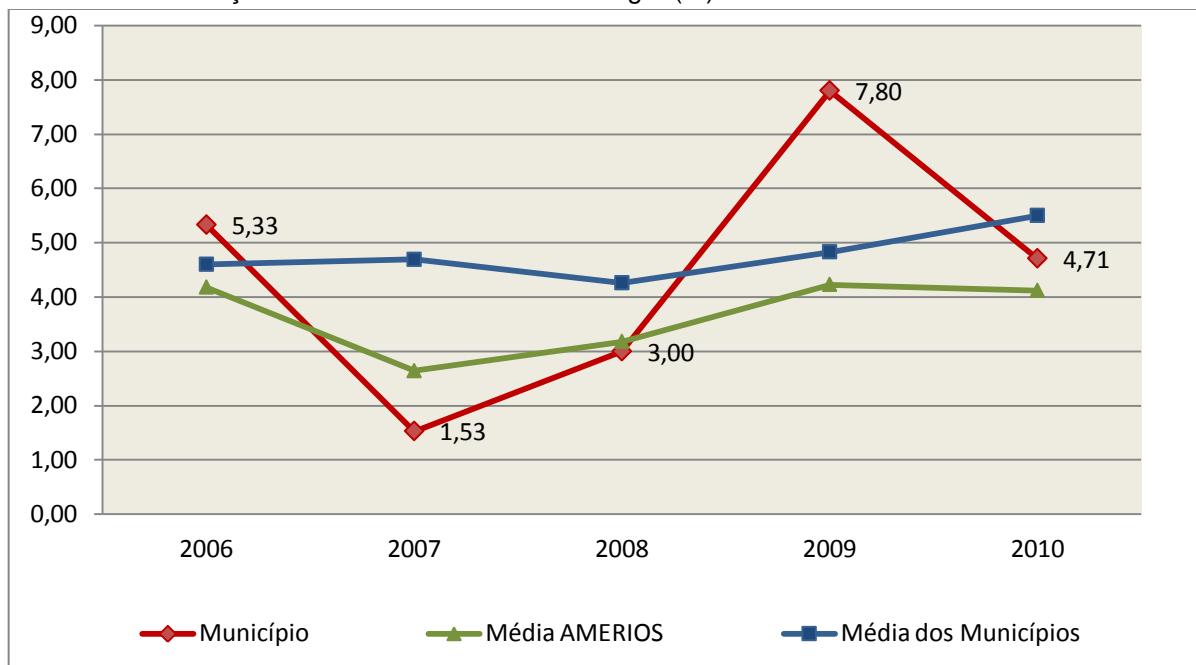
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,38** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Tigrinhos é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,71%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010**

| COMPONENTE   | VALOR (R\$)         | %             |
|--|---------------------|---------------|
| <b>Total da Receita com Impostos</b>                           | <b>6.186.408,83</b> | <b>100,00</b> |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 1.558.213,06        | 25,19         |
| Atenção Básica (10.301)  | 1.558.213,06        | 25,19         |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 391.213,63          | 6,32          |
| <b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>               | <b>1.166.999,43</b> | <b>18,86</b>  |
| Valor Mínimo a ser Aplicado                                    | 927.961,32          | 15,00         |
| <b>Valor Acima do Limite</b>                                   | <b>239.038,11</b>   | <b>3,86</b>   |

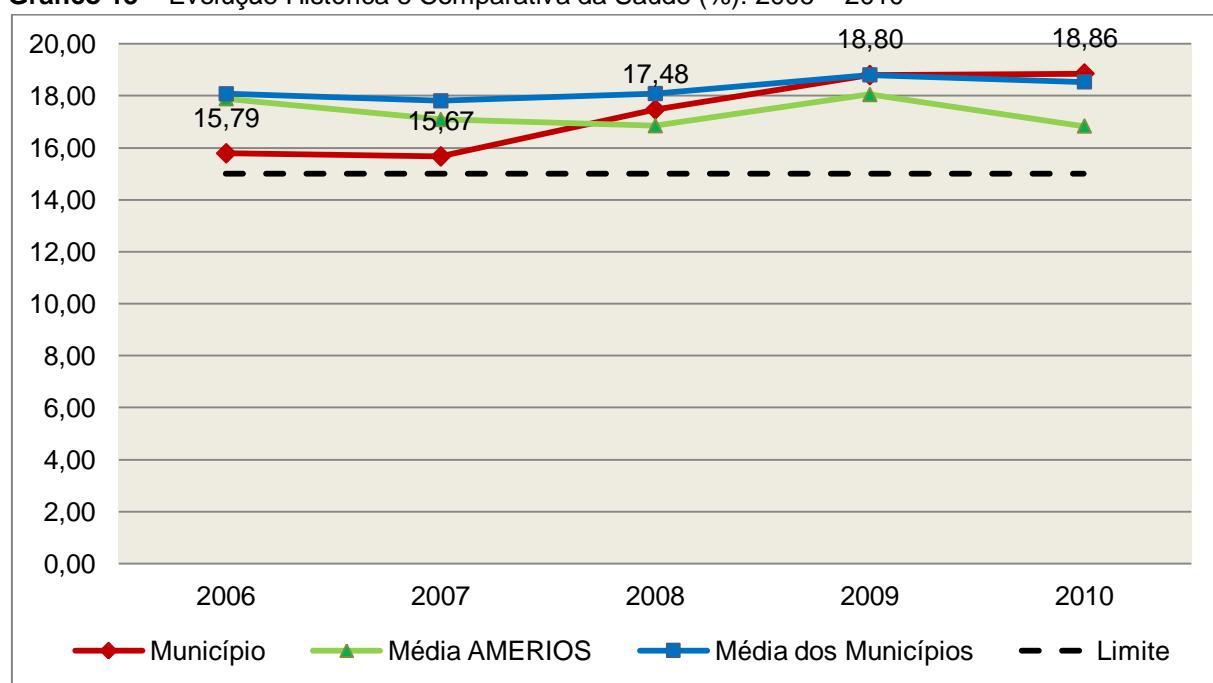
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.166.999,43**, correspondendo a um percentual de **18,86%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

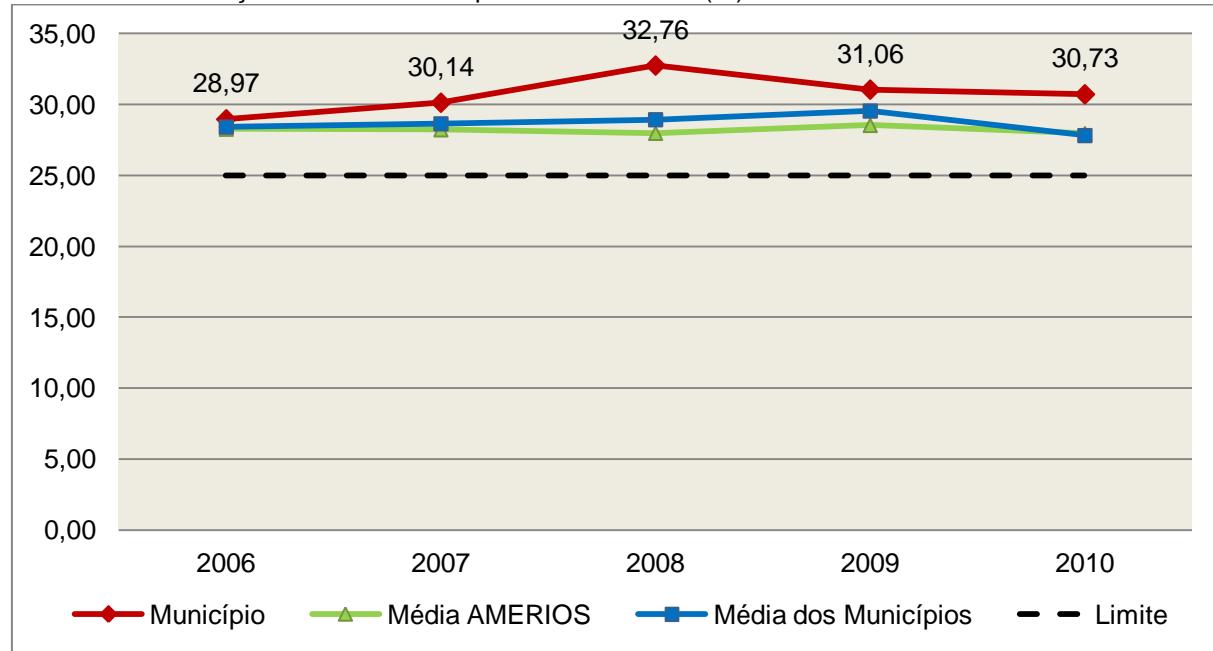
| COMPONENTE                                       | VALOR (R\$)         | %             |
|--|---------------------|---------------|
| <b>Total da Receita com Impostos</b>             | <b>6.186.408,83</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>          | <b>647.630,31</b>   | <b>10,47</b>  |
| Educação Infantil (12.365)                       | 647.630,31          | 10,47         |
| <b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>         | <b>1.339.444,19</b> | <b>21,65</b>  |
| Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)        | 1.339.444,19        | 21,65         |
| (-) Total das Deduções com Educação Básica*      | 815.509,22          | 13,18         |
| (+) Perda com FUNDEB                             | 731.838,93          | 11,83         |
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras        | 2.169,71            | 0,04          |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b> | <b>1.901.234,50</b> | <b>30,73</b>  |
| Valor Mínimo a ser Aplicado                      | 1.546.602,21        | 25,00         |
| <b>Valor Acima do Limite (25%)</b>               | <b>354.632,29</b>   | <b>5,73</b>   |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de R\$ 1.901.234,50 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 30,73% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de R\$ 354.632,29, representando 5,73% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Tigrinhos** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

**Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010**

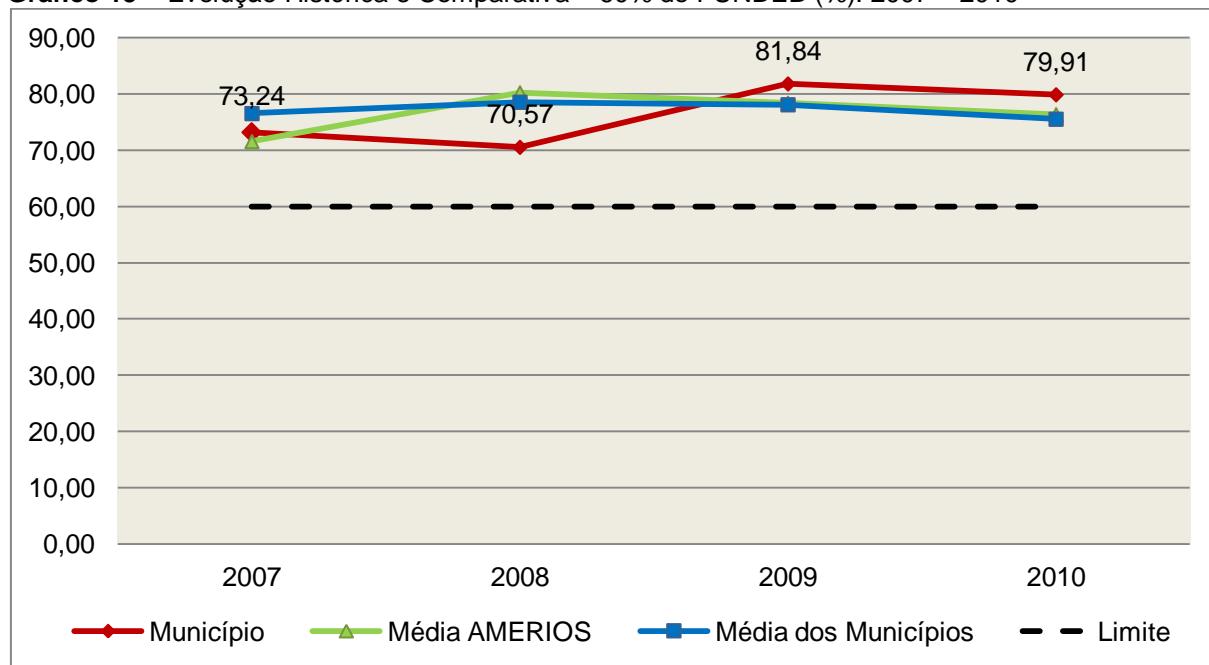
| COMPONENTE  | VALOR (R\$)       |
|---|-------------------|
| Transferências do FUNDEB  | 432.633,55        |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB  | 2.169,71          |
| <b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>  | <b>434.803,26</b> |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB   | 260.881,96        |
| Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge folhas 622 a 624 dos autos) | 347.468,32        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>  | <b>86.586,36</b>  |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 347.468,32**, equivalendo a **79,91%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo

60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010**

| COMPONENTE  | VALOR (R\$)       |
|---|-------------------|
| <b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>  | <b>434.803,26</b> |
| 95% dos Recursos do FUNDEB  | 413.063,10        |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira* | 428.048,66        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>  | <b>14.985,56</b>  |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*O valor em questão foi apurado conforme quadro abaixo:

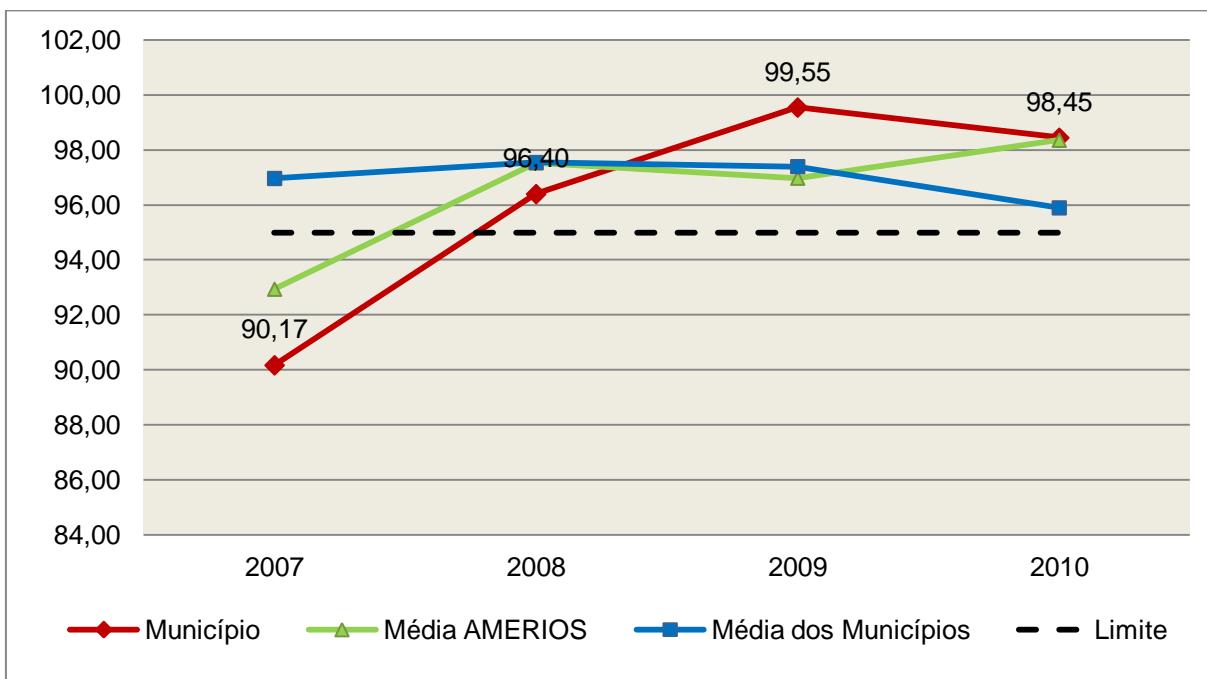
| Descrição  | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| Transferências do FUNDEB em 2010 (folha 12 dos autos)                  | 432.633,55  |
| (+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB (folha 11 dos autos) | 2.169,71    |

| Descrição   | Valor (R\$)       |
|---|-------------------|
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls.611 dos autos)  | 10.041,19         |
| (+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas (Especificação da Destinação  18 e  19) com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls 618 dos autos) | 3.286,59          |
| <b>(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010</b>  | <b>428.048,66</b> |

| Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente<br>(art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)  |                 |
|--|-----------------|
| Descrição  | Valor (R\$)     |
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fl. 611)   | 10.041,19       |
| (-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. 618) | 3.286,59        |
| <b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>   | <b>6.754,60</b> |

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de R\$ **428.048,66**, equivalendo a **98,45%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Tigrinhos reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 1.728,42**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

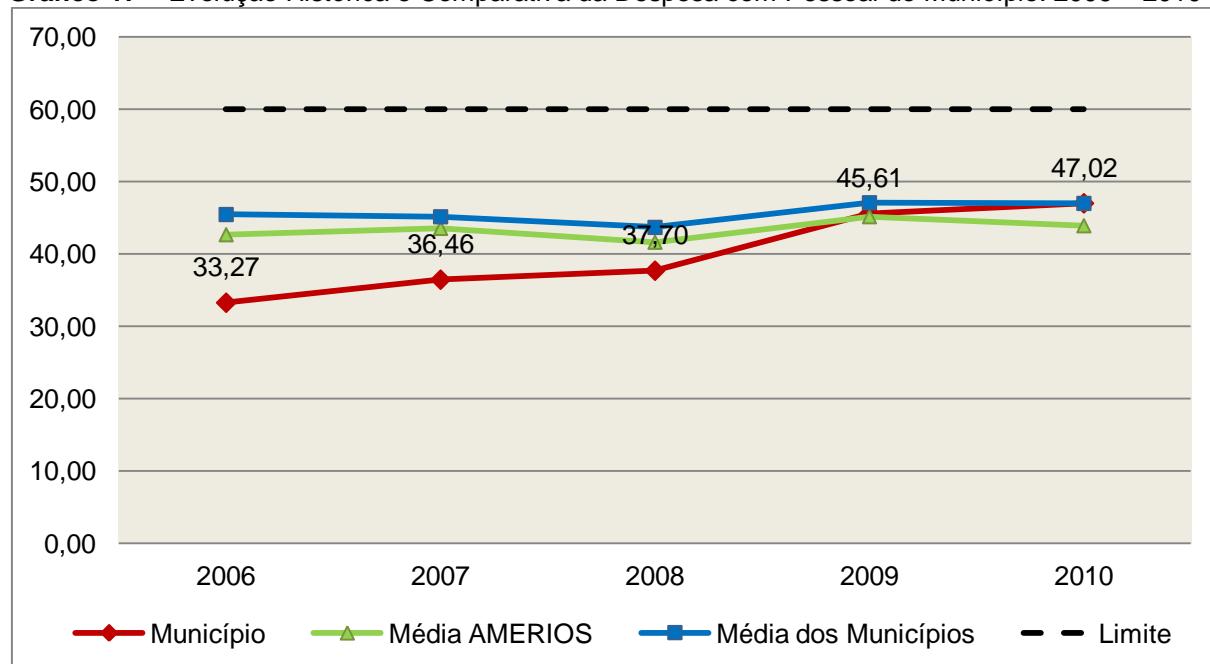
| COMPONENTE   | VALOR (R\$)         | %             |
|--|---------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>   | <b>6.254.462,38</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 3.752.677,43        | 60,00         |
| <b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>                                     | <b>2.715.561,66</b> | <b>43,42</b>  |
| Pessoal e Encargos   | 2.715.561,66        | 43,42         |
| <b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>                                   | <b>241.999,57</b>   | <b>3,87</b>   |
| Pessoal e Encargos   | 241.999,57          | 3,87          |
| Total das deduções das despesas com pessoal*                                       | 16.648,44           | 0,27          |
| <b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>2.940.912,79</b> | <b>47,02</b>  |
| Valor Abaixo do Limite (60%)   | 811.764,64          | 12,98         |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **47,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Tigrinhos, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

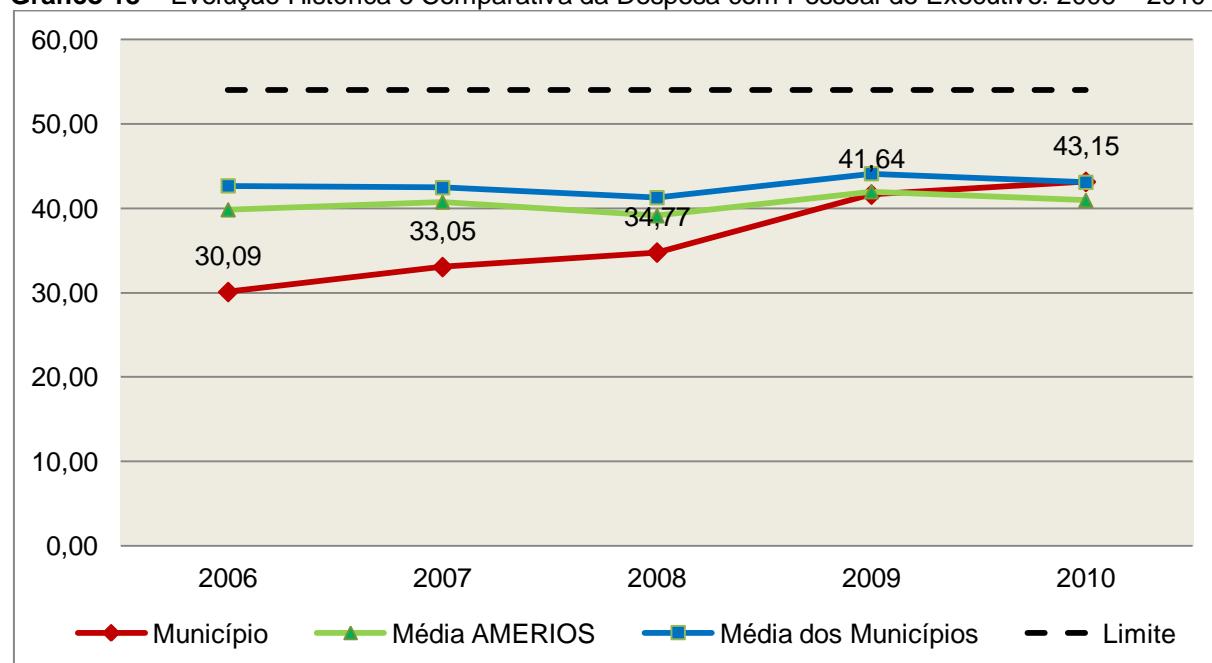
| COMPONENTE   | VALOR (R\$)         | %             |
|--|---------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>   | <b>6.254.462,38</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 3.377.409,69        | 54,00         |
| Despesas com Pessoal do Poder Executivo  | 2.715.561,66        | 43,42         |
| Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*  | 16.648,44           | 0,27          |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b> | <b>2.698.913,22</b> | <b>43,15</b>  |
| Valor Abaixo do Limite (54%)   | 678.496,47          | 10,85         |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **43,15%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

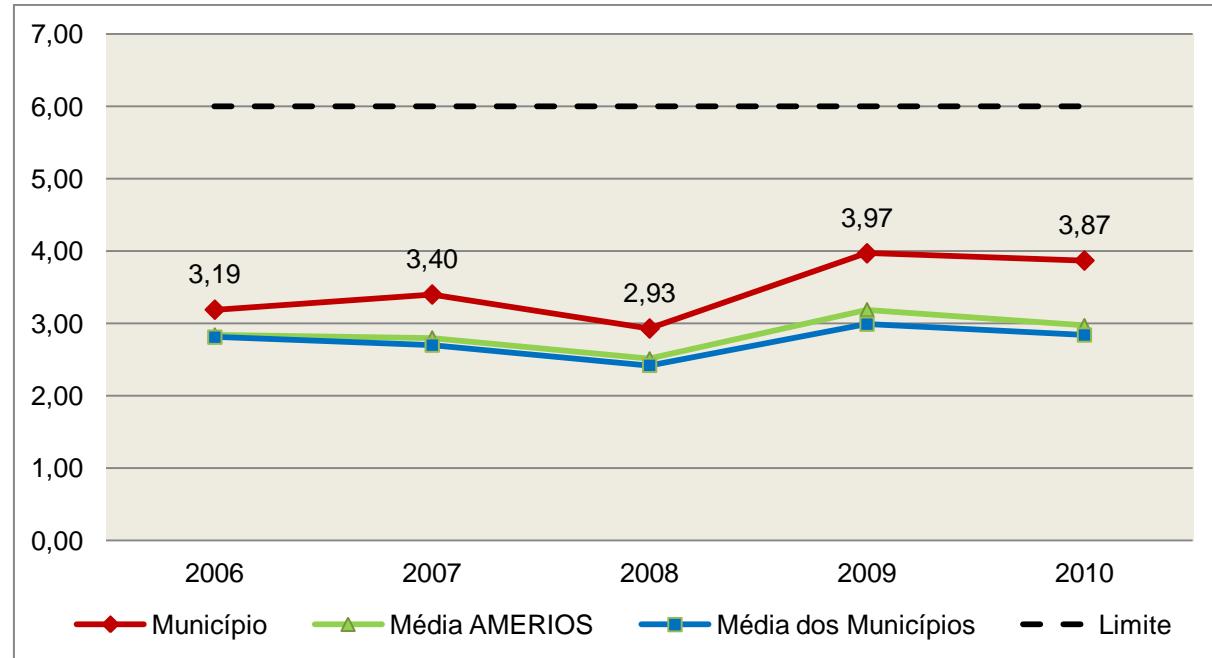
**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

| COMPONENTE   | VALOR (R\$)         | %             |
|--|---------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>   | <b>6.254.462,38</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   | 375.267,74          | 6,00          |
| Despesas com Pessoal do Poder Legislativo  | 241.999,57          | 3,87          |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b> | <b>241.999,57</b>   | <b>3,87</b>   |
| Valor Abaixo do Limite (6%)  | 133.268,17          | 2,13          |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,87%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Tigrinhos, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

**Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno**

|   |  |                              |                              |                              |                                     |                              |
|---|--|------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| <b>LEI INSTITUIDORA</b>   | Lei Municipal nº 333/2003, de 15/12/2003   |                              |                              |                              |                                     |                              |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  | Sra. Luciene Pissatto - cargo comissionado | <b>ATO DE NOMEAÇÃO</b>       |                              |                              | Portaria nº 053/2004, de 05/04/2004 |                              |
| <b>RELATÓRIOS BIMESTRAIS</b><br>(art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94) | <b>Datas Limites para Entrega</b>          |                              |                              |                              |                                     |                              |
|   | <b>1º BIM.</b><br>31/03/2010               | <b>2º BIM.</b><br>31/05/2010 | <b>3º BIM.</b><br>02/08/2010 | <b>4º BIM.</b><br>30/09/2010 | <b>5º BIM.</b><br>30/11/2010        | <b>6º BIM.</b><br>31/01/2011 |
|   | <b>Datas de Entrega</b>                    |                              |                              |                              |                                     |                              |
|   | <b>1º BIM.</b><br>03/03/2010               | <b>2º BIM.</b><br>31/05/2010 | <b>3º BIM.</b><br>31/07/2010 | <b>4º BIM.</b><br>06/10/2010 | <b>5º BIM.</b><br>29/11/2010        | <b>6º BIM.</b><br>31/01/2011 |

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

Nos Relatórios enviados, existem informações sobre o desempenho orçamentário e financeiro do ente, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, compras e licitações, controle de frotas, do patrimônio, alterações orçamentárias, relação dos funcionários comissionados, temporários e efetivos. Em alguns bimestres solicita ao Legislativo providências no sentido de nomeação de um servidor para efetuar o Controle Interno da Câmara Municipal, pois a mesma não está enviando os relatórios à Prefeitura para à consolidação e remessa dos mesmos ao TCE/SC, em cumprimento ao contido no art. 5º da Resolução TC 16/1994, alterada pelo artigo 2º, § 3º da Resolução TC nº 11/2004.

## 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao

princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Tigrinhos, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,26% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 576 a 602 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 578 a 579 dos autos.

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares representa 95% da despesa total do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, sendo que a mesma está sendo paga com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

## 8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 129.898,02**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 8.692.541,82) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 8.562.643,80), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6);
- 8.2. Divergência, no valor de **R\$ 0,40**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -281.079,22) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 281.522,91), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 443,29, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

## 9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 4º bimestre, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.(item 6)

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

**Quadro 21** – Síntese

|                                     |  |                  |
|-------------------------------------|--|------------------|
| <b>1) Balanço Anual Consolidado</b> | Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise. |                  |
| <b>2) Resultado Orçamentário</b>    | Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior   | R\$ 281.522,91   |
| <b>3) Resultado Financeiro</b>      | Superávit  | R\$ 139.632,65   |
| <b>4) LIMITES</b>                   | <b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>  | <b>REALIZADO</b> |
| <b>4.1) Saúde</b>                   | 15,00%   | 18,86%           |
| <b>4.2) Ensino</b>                  | 25,00%   | 30,73%           |
| <b>4.3) FUNDEB</b>                  | 60,00%   | 79,91%           |
|                                     | 95,00%   | 98,45%           |
| <b>4.4) Despesas com pessoal</b>    | <b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>  | <b>REALIZADO</b> |
| <b>a) Município</b>                 | 60,00%   | 47,02%           |
| <b>b) Poder Executivo</b>           | 54,00%   | 43,15%           |
| <b>c) Poder Legislativo</b>         | 6,00%  | 3,87%            |

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Tigrinhos**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

### 1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Divergência, no valor de **R\$ 129.898,02**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 8.692.541,82) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 8.562.643,80), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1, deste Relatório);
  
- 1.2. Atraso na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 4º bimestre, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.1).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

**I - RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

**II - RECOMENDAR** a adoção de providência com vistas à correção da deficiência de natureza contábil constante do Capítulo 8, item 8.2, deste Relatório;

**III - RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV - SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 6, em 25/10/2011.

SCHIRLEY DA SILVA  
**Analista**

SALETE OLIVEIRA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 6**

De Acordo

Em 25/10/2011.



**PAULO CÉSAR SALUM**  
**Coordenador de Controle**  
**Inspetoria 2**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição  | R\$               |
|--|-------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| 64. Atenção Básica 141.211,50  |                   |
| 66. Vigilância a Saúde 11.169,80   |                   |
| 67. Asist. Farc. Básica 11.596,76  |                   |
| 70. Gestão SUS 185.928,89  |                   |
| 71. Outros Recursos FNS 41.306,68  |                   |
| (Sistema e-Sfinge folhas 639 a 643 dos autos)  |                   |
| <b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>                                | <b>391.213,63</b> |

### Deduções das Despesas com Educação Básica

| Descrição  | R\$               |
|--|-------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil   |                   |
| 62 Outros rec. FNDE 496.510,22   | 496.510,22        |
| (Sistema e-Sfinge folhas 609 dos autos)  |                   |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental |                   |
| 22. Transferências de Convênios: Educação 41.886,32  |                   |
| 58. Sal Educação. 97.195,94  |                   |
| 61. PNATE. 44.138,24   |                   |
| 62. Outros rec. FNDE 135.778,50  | 318.999,00        |
| (Sistema e-Sfinge folhas 607 a 610 dos autos)  |                   |
| <b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>                                   | <b>815.509,22</b> |

### Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição   | R\$              |
|---|------------------|
| Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92) (folha 15 dos autos) | 16.648,44        |
| <b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>                     | <b>16.648,44</b> |
| <b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>  | <b>16.648,44</b> |